№691/96

079/96

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

PROJETO DE LEI No 691/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao SISMUS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI, inscrito no CGC/MF sob no 95.642.195/0001-80, com sede à Rua Taí, 756, - Sarandi-Pr., o imóvel constituído pelo Lote de terras no 6-2, subdivisão do Lote 6, da Quadra no 01-B, com área de 357,00 m2., Planta Urbana de Sarandi-Centro.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação da Sede própria do SISMUS.

Art. 2o - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras, contados à partir da publicação desta Lei.

II - proibição de cessão ou venda do imóvel;

III - proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos; e

IV - se paralisar suas atividades por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3o - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de MAIO de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ